



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



DECRETO Nº 3.746
De 12 de dezembro de 2017.

**FIXA O AUMENTO DAS TARIFAS PARA O
TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE SANTO
ÂNGELO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e devidamente autorizado pela Lei nº 1.081, de 05 de abril de 1988,

DECRETA:

Art. 1º É concedido um aumento nas tarifas para o Transporte Coletivo Urbano de Santo Ângelo, passando a vigorar os seguintes valores:

R\$ 3,00 - a passagem geral
R\$ 1,50 - a passagem estudantil.

Parágrafo Único. Os professores municipais que comprovarem esta qualificação mediante a apresentação de atestado fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, gozarão de um desconto de 30% (trinta por cento), na aquisição de passagens, quando efetuadas no Escritório da Concessionária, até o máximo de 50 (cinquenta) unidades mensais.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 3.671, de 21 de março de 2016, que concedeu o último aumento das tarifas no Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 12 de dezembro de 2017.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER

Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:360F2E66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.878 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017**

FIXA A TABELA DE VALORES DO M2 PARA OS SETORES, ZONAS FISCAIS, CONSTRUÇÕES E DESCONTO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com autorizações contidas na Lei 420/89 e Lei 1.323/2001.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados valores e desconto para o IPTU do exercício de 2018, tendo por base a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), de dezembro de 2016 a novembro de 2017 no percentual de 2,80 (dois vírgula oitenta por cento) aplicados sobre os valores estabelecidos para o exercício de 2017, fixado pelo Decreto nº 2.778 de 26 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Ficam estabelecido os valores por m2 para os setores e zonas fiscais de acordo com a tabela abaixo:

| SETOR FISCAL (Nº ZONA FISCAL) | VALOR POR M2 |
|-------------------------------|--------------|
| 1 | R\$ 100,71 |
| 2 | R\$ 83,24 |
| 3 | R\$ 65,80 |
| 4 | R\$ 54,93 |
| 5 | R\$ 48,23 |

Art. 3º - Ficam estabelecidos os valores por m2 para determinar o valor venal das construções, de acordo com a tabela abaixo:

| CÓDIGO SISTEMA | TIPO DE CONSTRUÇÃO | VALOR DO M2 |
|----------------|--------------------|-------------|
| 86 | Fábrica | R\$ 564,92 |
| 87 | Casa | R\$ 351,75 |
| 31 | Apartamento | R\$ 351,75 |
| 15 | Loja | R\$ 351,75 |
| 66 | Galpão | R\$ 174,89 |
| 74 | Telheiro | R\$ 174,89 |

Art. 4º - Fica estabelecido desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento em cota única até 31 de março de 2018.

Art. 5º - Fica estabelecido que o IPTU possa ser parcelado em até 10 (dez) parcelas, desde que a parcela não fique inferior a 30% da UMR, vencendo-se a primeira parcela em 31.03.2018.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02.01.2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:9DFD3CE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DO ADITIVO 05 - CONTRATO Nº 06-2013**

OBJETO: Serviço de transmissão de sessões e boletins informativos. EMPRESA: RÁDIO SANTO ÂNGELO LTDA. VALOR: Item 1 R\$1766,70 e Item 2 R\$1766,70 mensais. PRAZO: 12 meses a contar de 23/12/2017, prorrogável de acordo com o art. 57 da 8.666/93.

ADOLAR RODRIGUES QUEIROZ
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:EB273BDB

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 05/2016**

Extrato do 3º Aditivo ao contrato 05/2016 que tem como objeto a locação de imóvel em benefício ao grupo familiar de Fagner Pazzatto de Camargo (Aluguel Social); Locadora: Lorineia dos Santos Quaresma; Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo do Contrato pelo período de 06 meses a contar de 02 de outubro de 2017 a 01 de abril de 2018.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:A8EF17DD

**SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 3.746 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017. FIXA O
AUMENTO DAS TARIFAS PARA O TRANSPORTE
COLETIVO URBANO DE SANTO ÂNGELO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e devidamente autorizado pela Lei nº 1.081, de 05 de abril de 1988,

DECRETA:

Art. 1º É concedido um aumento nas tarifas para o Transporte Coletivo Urbano de Santo Ângelo, passando a vigorar os seguintes valores:

R\$ 3,00 - a passagem geral
R\$ 1,50 - a passagem estudantil.

Parágrafo Único. Os professores municipais que comprovarem esta qualificação mediante a apresentação de atestado fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, gozarão de um desconto de 30% (trinta por cento), na aquisição de passagens, quando efetuadas no Escritório da Concessionária, até o máximo de 50 (cinquenta) unidades mensais.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 3.671, de 21 de março de 2016, que concedeu o último aumento das tarifas no Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 12 de dezembro de 2017.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Carla Janice Timm

Código Identificador:9AB90BF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.960, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017**

Autoriza desconto no pagamento antecipado e único do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano, fixa os prazos para o seu recolhimento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto sobre o valor devido a título de **Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU)**, para o exercício de 2018, desde que o pagamento seja feito integralmente em cota única, na forma e modo especificados:

I - de 5% (cinco por cento) do valor devido se for até o dia 15 de março de 2018, para os contribuintes que não estiverem com os pagamentos em dia do tributo mencionado no caput deste artigo até a data de 31 de dezembro de 2017.

II - de 15% (quinze por cento) do valor devido se for até o dia 15 de março de 2018, para os contribuintes que estiverem com os pagamentos em dia do tributo mencionado no caput deste artigo até a data de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2.º As demais parcelas, não observado o disposto no artigo anterior, em número de 6 (seis), deverão ser pagas, respectivamente:

- Primeira: até 15 de março de 2018
- Segunda: até 16 de abril de 2018
- Terceira: até 15 de maio de 2018
- Quarta: até 15 de junho de 2018
- Quinta: até 16 de julho de 2018
- Sexta: até 15 de agosto de 2018

Art. 3.º A Taxa de Coleta de Lixo (TCL) terá os mesmos vencimentos, para o exercício de 2018, do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem os descontos previstos no art. 1.º desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de dezembro de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:D9A99B05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.961, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017**

Altera o Anexo X, (c) Metodologia de Cálculo do Resultado Nominal – Anexo de Metas Fiscais, da Lei Orçamentária Anual nº 7.751/2016 e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Anexo X, (c) Metodologia de Cálculo do Resultado Nominal – Anexo de Riscos Fiscais, da Lei nº 7.751/2016 e suas alterações.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de dezembro de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e

publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:A29DD3CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.959, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de rateio para o ano de 2018 com o Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – PRÓ-SINOS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de rateio para o ano de 2018 com o Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos.

Art. 2.º O valor rateado perfaz o montante total de R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, ficando autorizado, desde já, o desconto automático em conta do Executivo Municipal.

Art. 3.º Os valores objeto de rateio foram extraídos da Resolução n.º 007/2017, aprovada na Assembleia Geral Extraordinária n.º 01, do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, realizada no dia 18 de outubro de 2017.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de dezembro de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e

publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:6CA1E447

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º.024/2017

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços n.º.121/2017



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

EXTRATO

DECRETO Nº 3.746, de 12 de dezembro de 2017: "FIXA O AUMENTO DAS TARIFAS PARA O TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE SANTO ÂNGELO." O inteiro teor do Decreto está disponível para consulta no site do Município de Santo Ângelo: www.santoangelo.rs.gov.br e FAMURS: www.famurs.com.br